

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (158658)

OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para Laboratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 386.325,14 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2024 às 09h01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	CRISTIAN FABIO TYMUS	08/10/2024 09:52 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90011/2023	23422.001034/2024-31

1. Do objeto

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

Processo Administrativo nº 23422.001034/2024-31

Torna-se público que a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, autarquia federal, CNPJ 11.806.275/0001-33, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1000, Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o a aquisição de materiais de consumo das áreas de química, biologia e medicina para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário*;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo exigido pela Administração, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat) os atos e informações disponibilizadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, pelo qual é dado ciência a todos os interessados.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/licitacoes>.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.12. O não conhecimento do recurso não impede a sua apreciação na qualidade de petição.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte correio eletrônico: **licitacao@unila.edu.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e www.portal.unila.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Protocolo Central, Polo Universitário, em Foz do Iguaçu/PR, no CEP 85.870-650, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO V – Instrução Normativa nº 02/2021 PROAGI/UNILA, de 29 de junho de 2021.

Foz do Iguaçu, 08 de Outubro de 2024.

Marcelo Nepomoceno Kapp

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN SILVA DE MORAIS

Equipe de apoio

CRISTIAN FABIO TYMUS

Pregoeiro

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	FERNANDA SOTELLO	26/09/2024 11:01 (v 6.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90015/2023	23422.001034/2024-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços de aquisição de materiais de consumo das áreas de química, biologia e medicina para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total
1	408634	Micropipeta Multicanal com 12 Canais. 20 – 200 µl: design leve e ergonômico e confortável para canhotos e destros, visor com 3 dígitos ou mais, sistema de trava de volume, totalmente autoclaváveis (temperatura de 120 °C, pressão de 15 psi por pelo menos 20 min.), sistema de ejeção de ponteiros com mais de uma posição, volume de 20 - 200 uL (0,2 µL - 0,002 mL Inexatidão (%): ± 3,7 - ± 1,1 Imprecisão (%): ≤ 1,3 - ≤ 0,4), com certificado de calibração, Resistentes à exposição prolongada aos raios UV. Modelo de referência: Modelo: Kasvi Premium Black K1-12X200PB ou similar /equivalente ou superior.	Unidade	18	R\$ 4.121,28	R\$ 74.183,04
2	414881	Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 13mm, poro 0,22 µm, não estéril	Pacote com 100 unidades	5	R\$ 264,85	R\$ 1.324,25
3	432711	Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 25mm, poro 0,45 µM, não estéril	Pacote com 100 unidades	5	R\$ 234,98	R\$ 1.174,90
4	408274	Béquer 10ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 10 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
5	408265	Béquer 25ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 25 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
6	408275	Béquer 50ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 50ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
		Cadinho, material porcelana, capacidade até 50 ml, formato forma média, porosidade 7 a 8 microns. Composto por				

7	408790	porcelana refratária cujos elementos preponderantes são: zircônio e óxido de alumínio. Resistente a temperaturas de entre 1.000 a 1.200 graus centígrados. fusão de materiais sólidos ou pastosos.	Unidade	30	R\$ 108,82	R\$ 3.264,60
8	408958	Gral de Porcelana com Pistilo Capacidade de 100ml com Pistilo de Porcelana	Unidade	20	R\$ 37,21	R\$ 744,20
9	413494	Dessecador com vacuômetro completo. Base em policarbonato ou polipropileno, tampa em policarbonato ou poliestireno. Deve vir com placa perfurada de polipropileno com diâmetro de 220 / 250 mm. Com junta / borracha especial para vedação e torneira em latão cromado. Garantia mínima 6 meses. Deve suportar vácuo de 600 mm/Hg por pelo menos 24 h. Pode ser exposto a vapores ácidos ou básicos de soluções aquosas ou alcoólicas. Dimensões: Diâmetro interno: 245 mm. Diâmetro externo: 290 mm. Diâmetro externo com registro: 310 mm. Altura sem vacuômetro: 320 mm. Altura com vacuômetro: 370 mm.	Unidade	10	R\$ 899,16	R\$ 8.991,60
10	451047	Microtubo de centrifugação / Eppendorf 2 ml fabricado em polipropileno transparente pacote com 500 unidades com tampa lisa. Autoclaváveis com tampa aberta (121° C, 15 minutos), fundo cônico e tampa plana. Espaço rotulável do corpo apresentando tamanho suficiente para as anotações. Marca de referência: Kasvi K6-0200 ou similar/equivalente ou superior	Pacote com 500 unidades	20	R\$ 134,17	R\$ 2.683,40
11	470197	Termômetro Infravermelho Sem Contato 2 modos de medição. Mede temperatura corporal e de objetos (superfícies, temperatura da mamadeira, temperatura do banho). Com precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ / $\pm 0,4^{\circ}\text{F}$. É indicado a distância entre 2 e 15 cm da testa para um resultado confiável. Intervalo de Temperatura Corporal: $32^{\circ}\text{C} \sim 42,9^{\circ}\text{C}$. Intervalo de temperatura Objeto: $0^{\circ}\text{C} \sim 100^{\circ}\text{C}$. Precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$. Marca / modelo de referência: HC260 Multilaser ou similar /equivalente ou superior.	Unidade	10	R\$ 106,17	R\$ 1.061,70
12	423455	Tetina de borracha 3 ml, borracha natural, auxiliar de pipetagem para pipetas de Pasteur em vidro.	Unidade	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
13	408192	Rack vazio para ponteira de 200 μL (tipo Gilson). Caixa (rack) vazio para armazenamento de 96 ponteiras de até 200 μL (microlitros). Fabricadas em polipropileno (PP) e tampa com lacre. Deve ser compatível com ponteiras curtas e longas de até 200 μL (microlitros), ser autoclavável (121°C, 15psi, 15min) e construídas de modo que a disposição das ponteiras seja compatível com micropipetas multicanal (disposição: 8x12).	Unidade	80	R\$ 7,42	R\$ 593,60
14	408549	Alcômetro. Alcoometro gay lussac cartier com termometro escala 0-100 subdivisão 1/1.	Unidade	25	R\$ 89,58	R\$ 2.239,50
15	409051	Tubo falcon 15mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 15mL: confeccionado em polipropileno; capacidade: 15mL, com graduação; material tratado para todos os protocolos de centrifugação; suportam centrifugação com velocidades de até 9400xg (RCF); autoclaváveis a 121°C por 15 min. Certificação ISO9001. Fundo cônico; esterilizado. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	20	R\$ 75,02	R\$ 1.500,40
16	421423	Tubo falcon 50 mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 50mL: confeccionado em polipropileno; capacidade: 50mL, com graduação; material tratado para todos os protocolos de centrifugação; suportam centrifugação com velocidades de até 9400xg (RCF); autoclaváveis a 121°C por 15 min. Certificação ISO9001. Fundo cônico; esterilizado. Pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	60	R\$ 53,33	R\$ 3.199,80
		Frasco Erlenmeyer de vidro borossilicato, graduado, boca estreita, 125 mL. Frasco em vidro borossilicato 3.3, termo-resistente, resistente a ataque químico, capacidade 125 mL, boca/pescoço estreita(o).				

17	409362	Classificação classe "A" ou padrão DIN, e fabricada de acordo com as Normas DIN 12385 e USP. Autoclavável a 121°C. Tipo: graduada (com gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade) e com escala de graduação de fácil leitura e tarja grande para facilitar marcação. Deve possuir ótima resistência térmica (T = 100K). Deve possuir alta resistência a ataques químicos. Espessura do vidro/parede deve ser uniforme, e o fundo do frasco deve ser plano e ideal para utilização com agitadores magnéticos e demais aplicações com aquecimento.	Unidade	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
18	409444	Frasco reagente de vidro (tipo Schott) 500 mL. Frasco reagente de vidro (tipo Schott) com tampa rosqueável, autoclavavel (até 121°). Vidro Borossilicato 3.3. Volume de 500 mL. Com graduação entre 100 e 400 mL, gravado em tinta cerâmica de alta durabilidade. Rosca GL 45. Fabricado de acordo com as Normas ISO 4796 1 e USP; Resistência à ataques químicos. Com anel de vedação para evitar vazamentos. Tampa resistente azul, rosqueavel, autoclavavel (até 121°).	Unidade	500	R\$ 155,17	R\$ 77.585,00
19	439583	Alça de Drigalski em inox 304. espalhador de microrganismos, confeccionado/fabricada em aço Inox 304, diâmetro de 4,76 mm. Acabamento polido. Alça Curva. Medidas aproximadas: 5 x 38 x 146mm. Autoclavável até 121°C. Resistente à produtos químicos. Diâmetro da haste de pelo menos: 6mm	Unidade	60	R\$ 63,73	R\$ 3.823,80
20	474771	Tubo de Durhan - Tubo cilíndrico de pequeno volume fabricados em vidro borossilacato 3.3, sem graduação, paredes uniformes, fundo redondo, alta transparência, autoclavável a 121 °C, de alta resistência térmica e mecânica, tamanho: 45mm x 7mm.	Unidade	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
21	453929	Dispensador de lâminas de microscopia: com capacidade para pelo menos 70 lâminas, constituído em plástico rígido, resistente e opaco. Com tampa protetora de acrílico transparente e botão giratório lateral que proporciona a retirada das lâminas individualmente, sem contato com as demais lâminas.	Unidade	10	R\$ 174,70	R\$ 1.747,00
22	412741	Placa de Petri grande 150x25mm Placa de petri 150x25mm, material: vidro, cilíndrica e plana, redonda. Fabricadas em vidro borossilicato 3.3., isentas de bolhas ou riscos, resistência hidrolítica classe I, alta resistência ao choque térmico, autoclavável. Peça (unidade) composta de 2 partes: fundo e tampa.	Unidade	400	R\$ 38,94	R\$ 15.576,00
23	410065	Placa de petri, material: plástico, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável	Pacote com 10 unidades	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
24	454092	Pipeta sorológica 25 ml. Fabricada em poliestireno (PS). Com filtro para evitar contaminação cruzada. Graduação bilateral legível. Código de cores para identificação. Não pirogênio. Esterilizado por radiação gama. Livre de substâncias citotóxicas. Filtro em algodão. Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto.	Pacote com 100 unidades	30	R\$ 230,39	R\$ 6.911,70
25	375573	Lancetas. Diâmetro da agulha: 0.4 mm. Revestimento de silicone: Sim. Dimensões: 72 x 52 x 107 mm Peso: 0,08 Kg	Caixa com 200 lancetas	5	R\$ 156,47	R\$ 782,35
26	443001	Tampa rosca N9 azul, c/abertura central de 5,5mm, septo espessura de 1,0mm em silicone (natural) / teflon(natural), pré-cortado	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 149,48	R\$ 1.494,80
27	454941	Filtro Super Clean tipo cartucho GC-Triple para gás de arraste. Compostos removidos: umidade, oxigênio e hidrocarbonetos. Capacidade de compostos removidos: umidade 1,8 gramas, oxigênio 500 mL e hidrocarbonetos 4 gramas (como n-butano). Pressão máxima: 11 bar; Fluxo máximo: 7 L/min.; Aplicação: Gás de arraste inerte	Unidade	4	R\$ 2.277,75	R\$ 9.111,00
		Estante para tubos de formatos cônicos. Um dos lados com				

28	425783	capacidade para tubos tipo Universal e o outro para tubos tipo Falcon. Fabricado em policarbonato. Dupla face. Capacidade: 4 tubos de 50ml ou 12 tubos de 15ml, 32 microtubos de 0,5 ml ou 32 microtubos de 1,5 ml-2,0ml. Embalagem Individual	Unidade	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
29	409463	Frasco de plástico estéril com tiossulfato de sódio para coleta de água 100mL. Frasco de plástico estéril com tiossulfato de sódio para coleta de água 100mL. Utilizado para coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água para realização de testes de presença/ausência de coliformes totais e E.Coli em água. Cada frasco deve possuir um comprimido que contém 10mg de tiossulfato de sódio (agente inibidor à ação do cloro presente na água, impedindo a sua atividade bactericida durante o transporte da amostra). Características: frasco com tampa acoplada duplo lacre em polipropileno (PP); fechamento hermético; estéril por radiação UV; capacidade total de 100mL; marcação de 100mL; comprimido conservante de tiossulfato de sódio (10mg); tampa e frasco livres de fluorescência; com invólucro de plástico; graduado; cor transparente. Fechamento com duplo lacre. Número de lote gravado no frasco. Embalado individualmente.	Pacote com 50 unidades	15	R\$ 177,91	R\$ 2.668,65
30	433875	Frasco Pet Cristal 50ml Bocal 38mm com tampa de lacre. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 50 mL. Confeccionado em PET (poli tereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com lacre, sendo a tampa rosca lacre inviolável, cor da tampa: branca. Dimensões aproximadas: Altura: 77,6mm. Diâmetro: 48,5mm.	Unidade	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
31	461159	Frasco Pet Cristal 100ml Bocal 38mm com tampa de lacre. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 100 mL. Confeccionado em PET (poli tereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com lacre, sendo a tampa rosca lacre inviolável, cor da tampa: branca.	Unidade	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
32	368810	Frasco Pet Cristal 200ml Bocal 38mm com tampa de lacre. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 200 mL. Confeccionado em PET (poli tereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com lacre, sendo a tampa rosca lacre inviolável, cor da tampa: branca.	Unidade	1000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
33	440461	Parafil M. Rolo com 1,16 cm x 38,10 m. Termoplástico. Flexível. Inodoro. Moldável. Maleável. Translúcido. Incolor.	Rolo	100	R\$ 306,65	R\$ 30.665,00
34	242918	Lâmina de bisturi nº 22. Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 38,12	R\$ 381,20
35	426521	Copo de sedimentação. Copo de sedimentação com base. Material: Poliestireno Cristal. Capacidade: 200ml. Com base. Pacote com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	5	R\$ 96,13	R\$ 480,65
36	428831	Fita para Autoclave. Fabricada em papel crepado tratado e envernizado com adesivo de alto desempenho à base de borracha natural e resinas. Tinta termo reativa (sensível a autoclave) na cor rosa que modifica para marrom após a esterilização. Largura 19mm; Comprimento 30 metros; Faixa de temperatura de 121°C a 134°C. Não mancha o pano; Descola sem rasgar; Possui resina acrílica impermeabilizante; Indicador de esterilização. Apresentação: 1 unidade.	Unidade	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
37	411380	Câmara contagem, tipo: neubauer, material:vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada, com 2 lâminulas	Unidade	20	R\$ 308,57	R\$ 6.171,40
		Alça bacteriológica, material: platina, componentes: com cabo,				

38	408811	calibragem: calibrada, volume: 10 mcl	Unidade	20	R\$ 142,39	R\$ 2.847,80
39	409133	Bureta com graduação permanente, torneira de teflon e capacidade de 25 ml. Classe AS, fabricada em vidro borossilicato 3.3, transparente e de baixa expansão, com alta resistência física e química, conforme DIN 12700/ISO 385, com certificado de lote.	Unidade	50	R\$ 118,72	R\$ 5.936,00
40	290800	Termômetro químico para uso geral, fabricado em vidro, com enchimento interno de líquido ecológico vermelho ou azul, escala externa permanente e possibilidade de imersão total. Escala -10 a +150 °C, com divisão de 1°C e limite de erro de +-1°C. 12 meses de garantia.	Unidade	30	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
41	472000	Termômetro tipo espeto digital. Haste de penetração de aço inox com 148mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 300°C. Resolução: 0.1°C. Exatidão: ±1°C. Haste: 150 mm (comprimento) x 4mm (diâmetro). Dimensões aproximadas (LxAxP): 237x 22x 22mm. Peso: 25g (com pilhas). Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação). Alimentação: 1.5 V (1 x LR44). Pilha LR44 inclusa na aquisição. Funções adicionais: Seleção °C / °F; Registro de Máxima / Mínima; Congelamento da leitura – HOLD.	Unidade	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
42	421644	Alonga para kitassato de 100, 250 e 500 ML. Diâmetro superior aproximado de 50mm	Unidade	50	R\$ 16,41	R\$ 820,50
43	421643	Alonga para kitassato de 1000 e 2000 ML. Diâmetro superior aproximado de 57mm.	Unidade	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
44	409777	Pesa Filtro Forma Baixa Com Tampa. Características: Forma Baixa com tampa esmerilhada; Fabricado em vidro borossilicato; Temperatura de trabalho: até 300°C (sem tampa) Com a tampa: 120°C (sem choque térmico). Dimensões 50x30mm. Volume 50 ml.	Unidade	100	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00
45	409798	Pesa Filtro Forma Baixa Com Tampa. Características: Forma Baixa com tampa esmerilhada; Fabricado em vidro borossilicato; Temperatura de trabalho: até 300°C (sem tampa) Com a tampa: 120°C (sem choque térmico). Dimensões 60x40mm. Volume 100 ml.	Unidade	100	R\$ 61,47	R\$ 6.147,00
46	436369	Eletrodo para Phmetro. Eletrodo combinado tipo difusão, blindado. Utilizado principalmente em processos indústrias e estações de tratamento de água, tanto para sistemas de controle de pH em água pura, com baixa atividade iônica, quanto em efluentes contaminados e soluções viscosas. Especificações: Faixa de medição 0 a 14; Temperatura de operação 0 a 50°C; Bulbo sensor circular; Diafragma anular; Compartimento de referência blindado; Sistema de referência Ag/AgCl; Eletrólito de referência KCl 3Mol. (AgCl) / Gel; Construção vidro; Cabo coaxial 1,00 m; Conector BNC com dimensões: 120 mm x Ø 12 mm. 12 meses de garantia.	Unidade	10	R\$ 519,81	R\$ 5.198,10
47	408546	Kit alcoômetro, medidor teor alcoólico (0-40%, 30-70%. 70-100%). Especificações técnicas: recomendado para uso em vinhos, licores, grapa, wiskys, etanol; Material vidro; faixa de medição de 0 até 100%. Objetivo principal medir o teor de álcool, principalmente a porcentagem de álcool. Medidas aproximadas: Peso: 0.17kg; Largura: 9cm; Altura: 2.8cm; Comprimento: 23cm. Conteúdo do kit: 1 Medidor de Álcool 0-40% ; 1 Medidor de Álcool 40-70% ; 1 Medidor de Álcool 70-100% ; 1 Termômetro; 1 Tabela de Conversão de Temperatura; 1 Caixa Estojo Plástico para guardar o kit. 12 meses de garantia.	Unidade	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
		Placa para cultivo de células com 06 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno;				

48	434322	Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 6; Área de Crescimento: 9,60 cm ² ; Volume de trabalho por poço: 1,90-2,90ml; Volume Máximo dos poços: 17 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
49	434333	Placa para Cultivo de Células 12 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 12; Área de Crescimento: 3,85 cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,76 - 1,14 mL; Volume Máximo dos poços: 6,80 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade	Unidade	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
50	434334	Placa para cultivo de células com 24 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 24; Área de Crescimento: 1,93 cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,38-0,57ml; Volume Máximo dos poços: 3,5 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
51	434335	Placa para cultivo de células com 48 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 48; Área de Crescimento: 0,84 cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,19-0,29ml; Volume Máximo dos poços: 1,55 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
52	410791	Placa para cultivo de células com 96 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 96; Área de Crescimento: 0,33 cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,075-0,20ml; Volume Máximo dos poços: 0,39 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
53	410791	Cubeta de vidro óptico comercializada em pares com faixa de análise de 340 a 2500 nm com 1% de tolerância em 350 nm. Duas janelas polidas com caminho óptico de 10 mm	Unidade	20	R\$ 33,03	R\$ 660,60
54	409915	Frasco para cultura - suspensão 25cm ² tampa ventilada com filtro. Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Área para marcação próxima ao bocal. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Tampa com fabricado em polietileno com filtro hidrofóbico de 0,22µm, possibilita trocas	Pacote com 10 unidades	100	R\$ 65,38	R\$ 6.538,00

		gasosas e reduz o risco de contaminações cruzadas. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 25cm2. Volume 50ml. Volume de trabalho 40ml				
55	440059	Frasco para cultura - suspensão 25cm2 tampa ventilada sem filtro. Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Área para marcação próxima ao bocal. Tampa padrão em polietileno sem filtro e com estágio intermediário. Faixa de Temperatura: -20° a +50° C. Área de Crescimento 25cm2. Volume 50ml. Volume de Trabalho 40ml. Tampa Plug	Pacote com 10 unidades	100	R\$ 44,12	R\$ 4.412,00
56	443426	Frasco para cultura - suspensão 75cm2 tampa ventilada com filtro Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Área para marcação próxima ao bocal. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Tampa com fabricado em polietileno com filtro hidrofóbico de 0,22µm, possibilita trocas gasosas e reduz o risco de contaminações cruzadas. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 75cm2. Volume 250ml. Volume de trabalho 175ml	Pacote com 5 unidades	100	R\$ 51,09	R\$ 5.109,00
57	423216	Frasco para cultura - suspensão 75cm2 tampa ventilada sem filtro Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Área para marcação próxima ao bocal. Tampa padrão em polietileno sem filtro e com estágio intermediário. Faixa de Temperatura: -20° a +50° C. Área de Crescimento 75cm2. Volume 250ml. Volume de Trabalho 175ml. Tampa Plug	Pacote com 5 unidades	100	R\$ 52,91	R\$ 5.291,00
58	372340	Tubo para Coleta à Vácuo EDTA. Tubo confeccionado em plástico, EDTA a vácuo, Capacidade: 4ml, Aditivo: K3EDTA (tampa roxa). Destinado a exames comuns: hemograma.	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 77,51	R\$ 3.875,50
59	411901	Agulha Coleta de Sangue a Vácuo, 25 x 0,70 mm. Cânula bipolar, siliconizada e trifacetada. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Produto de uso único. Capsulas em Polipropileno em cores padrão universal. Cânula em aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 59,14	R\$ 2.957,00
60	479642	Adaptador vacutainer. Adaptador em plástico rígido de cor transparente. Não estéril. Para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm. Com flange e marca guia.	Unidade	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
61	451636	Tubo criogênico / Criotubo 2ml, estéril, rosca interna. Material Polipropileno de alta resistência. Autoclavável (121° C, 15 psi, 15min). Tampas Alongadas e área para marcação lateral. Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Anel de vedação Silicone. Esterilização Radiação gama. Volume 2mL. Tipo de Rosca Interna. Temperatura mínima -196°C. Temperatura máxima 121°C. Dimensões aproximadas 12,5x49mm	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 317,98	R\$ 31.798,00
62	439213	Cuba Rim para Assepsia em Aço Inoxidável. Para assepsia e acondicionamento de medicações, resíduos, soro e outros materiais. Capacidade mínima de 500 ml	Unidade	10	R\$ 65,22	R\$ 652,20
63	607186	Campo Cirúrgico Fenestrado 50x50cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 50 x 50cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
		Campo Cirúrgico Fenestrado 100x100cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta				

64	607183	eficiência de filtração bacteriológica. 100x100cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
65	607173	Campo Cirúrgico SMS Estéril 100x100cm Azul. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 100 x 100cm sem fenestra. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Sem Fenestra	Unidade	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
66	323731	Escova Seca Para Assepsia de Mãos e Braços. Constituída de uma escova de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano. Escova plástica com dupla face. Descartável. Medidas aproximadas 4 x 4 x 8cm. Peso aproximado: 15gr	Unidade	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
67	455961	Kit Vials HPLC e GC 2 mL incolor em vidro com tampa em rosca 9mm e septo	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 159,22	R\$ 1.592,20
Total						R\$ 386.325,14

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou aceite da nota fiscal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A aquisição como registro de preços é baseada no Decreto nº 11.462/2023, Art. 3º, I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, uma vez que os materiais de consumo serão demandados conforme a utilização em aulas práticas, não sendo viável a aquisição de todo o quantitativo em uma única vez. Além disso, evita-se a formação de estoques no almoxarifado e/ou o vencimento dos produtos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [11806275000133-0-000001/2024]

II) Data de publicação no PNCP: [20/05/2023]

III) Id do item no PCA: [203]

IV) Classe/Grupo: [9501 - MATERIAL LABORATÓRIO]

V) Identificador da Futura Contratação: [90011/2023]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s),

4.2.2. Para o item 1, a marca/modelo de referência é Kasvi Premium Black K1-12X200PB ou similar/equivalente ou superior. Ressalta-se que não se trata de escolha de marca, mas apenas de uma qualificação para que os fornecedores compreendam a demanda com clareza e a utilizem para balizamento de sua proposta. Desse modo, serão aceitos materiais com qualificação similar/equivalente ou superior à referência citada.

4.2.3. Para o item 10, a marca/modelo de referência é Kasvi K6-0200 ou similar/equivalente ou superior. Ressalta-se que não se trata de escolha de marca, mas apenas de uma qualificação para que os fornecedores compreendam a demanda com clareza e a utilizem para balizamento de sua proposta. Desse modo, serão aceitos materiais com qualificação similar/equivalente ou superior à referência citada.

4.2.4. Para o item 11, a marca/modelo de referência é HC260 Multilaser ou similar/equivalente ou superior. Ressalta-se que não se trata de escolha de marca, mas apenas de uma qualificação para que os fornecedores compreendam a demanda com clareza e a utilizem para balizamento de sua proposta. Desse modo, serão aceitos materiais com qualificação similar/equivalente ou superior à referência citada.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns e considerando que o objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) solicitação de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Macucos, 131, CEP 85859-450, Portal da Foz, no município de Foz do Iguaçu, Paraná, mediante agendamento prévio com a Seção de Almoxarifado, pelo e-mail almoxarifado@unila.edu.br ou telefone (45) 3522 9992.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será a definida na descrição do item solicitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. A finalidade da garantia contratual é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do bem contratado, nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Formalização da contratação

6.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificado do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Extinção do contrato

6.18. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.19. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.18.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.19.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.19.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.19.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.20. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.20.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.20.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.20.3. Indenizações e multas.
- 6.21. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 6.22. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.1. Em caso de inconformidade, o fornecedor será informado formalmente e terá 30 (trinta) dias corridos para correção do fornecimento. Após recorrência da inconformidade, o fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias para retirar os materiais inconformes do Almoxarifado da UNILA.
- 7.2.2. Caso o fornecedor não faça a retirada no prazo indicado no item acima, a UNILA destinará os materiais da forma como for conveniente, sem ônus.
- 7.2.3. O fato do material inconforme permanecer na UNILA, não exime a Administração das aplicações das sanções pertinentes.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. Não são admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 386.325,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 386.325,14 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Obrigações

12. OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratante

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. 1

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta.

12.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13. Lei de Acesso à Informação

13. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

13.1. Não constam informações de natureza sigilosa (ultrassecreta, secreta ou reservada).

14. Casos omissos

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Alterações

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. Foro

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA SOTELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 11:01:43.

GILCELIA APARECIDA CORDEIRO

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.001034/2024-31

2. Descrição da necessidade

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo das áreas de química, biologia e medicina para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

Justificativa: A aquisição dos materiais de consumo é necessária para a continuidade das atividades laboratoriais de ensino e pesquisa, localizados nas unidades Parque Tecnológico Itaipu e Jardim Universitário. Os materiais são primordiais na rotina das atividades ali desenvolvidas, seja em aulas práticas de graduação e pós-graduação ou em projetos de pesquisa e iniciação científica, e a não aquisição implicará no prejuízo do desenvolvimento de tais atividades.

No ensino de graduação e pós-graduação, tais materiais são básicos e fundamentais para o cumprimento dos projetos pedagógicos dos cursos, além de facilitarem o processo de ensino-aprendizagem dos alunos. Na pesquisa, os insumos servem como instrumentos de suporte à realização de diversos ensaios e projetos laboratoriais. Desse modo, os materiais serão utilizados durante as aulas práticas, em trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica, além de dar suporte às aulas práticas dos cursos de mestrado e doutorado e desenvolvimento de pesquisas para programas de pós-graduação.

Com exemplos de cursos a serem atendidos, destacam-se Biotecnologia, Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, Química, Ciências da Natureza e Medicina. Já no campo da pós-graduação, destacam-se o Mestrado em Biociências, Mestrado em Biodiversidade Neotropical, Mestrado e Doutorado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade.

Sobre a essencialidade e o interesse público da contratação, destaca-se que a UNILA tem como missão

“contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociada, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos” (ESTATUTO DA UNILA, 2012).

Para isso, a formação de cidadãos, com competência acadêmico-científica e profissional, para contribuir para avanço da integração latino-americana e caribenha, exige que a universidade forneça condições básicas para o funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação. Nesse sentido, a aquisição dos materiais de consumo é um destes elementos que contribuirão fortemente com o processo ensino-aprendizagem. Além disso, a necessidade de infraestrutura laboratorial está prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, mais especificamente na diretriz estratégica 33.3 Qualificar os ambientes e estruturas provisórias, para promover condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas.

O objeto caracteriza-se como bem comum, ou seja aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A aquisição como registro de preços será baseada no Decreto nº 11.462/2023, Art. 3º, I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, uma vez que os materiais de consumo serão demandados conforme a utilização em aulas práticas, não sendo viável a aquisição de todo o quantitativo em uma única vez. Além disso, evita-se a formação de estoques no almoxarifado e/ou o vencimento dos produtos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SACT	Gilcéia Aparecida Cordeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que essa aquisição seja corretamente realizada, os seguintes requisitos devem ser satisfeitos:

- O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias para todos os itens, contados do(a) solicitação de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço: Rua Macucos, 131, Portal da Foz, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85859-450, mediante agendamento pelo telefone 45 3522 9992 ou e-mail almoxarifado@unila.edu.br;
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Em caso de ausência de solução da inconformidade e/ou reincidência na inconformidade, o fornecedor será novamente acionado e terá o prazo indicado no item acima para retirada dos materiais no Almoxarifado;
- Caso o fornecedor não faça a retirada no prazo indicado no item acima, a UNILA destinará os materiais da forma como for conveniente, sem ônus;
- O fato do material inconforme permanecer na UNILA, não exige a Administração das aplicações das sanções pertinentes;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a demanda apresentada, foram pensadas as seguintes soluções:

Empréstimo dos materiais de consumo junto a outras instituições públicas e privadas: essa alternativa não é viável em razão da necessidade frequente dos produtos pelos discentes dos diversos cursos de graduação e pós-graduação. Além disso, muitos itens são de uso único e não poderiam ser devolvidos à instituição que realizou o empréstimo;

Locação dos materiais e bens via contrato: essa alternativa apresenta-se como custosa em virtude de manutenção de contratação anual para manter os itens disponíveis para os discentes dos diversos cursos de graduação e pós-graduação;

Aquisição dos materiais pela UNILA: essa alternativa é mais oportuna, pois possibilita compras mais planejadas, de acordo com as demandas da comunidade acadêmica.

Para o levantamento de mercado seguindo a aquisição de materiais pela UNILA, será considerada a Instrução Normativa SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2021, parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano

anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preço para aquisição de materiais de consumo das áreas de química, biologia e medicina para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme condições, quantidades e exigências definidas nesse documento e no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo dos itens foi definida pela Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico, para atender as demandas de cursos e áreas vinculadas ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) e Departamento de Laboratórios de Ensino (DELABEN), considerando-se o período letivo de 12 meses, e teve como base o histórico de insucessos em aquisições de anos anteriores e/ou a análise das necessidades inerentes aos laboratórios.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Memória de cálculo
1	408634	Micropipeta Multicanal com 12 Canais. 20 – 200 µl: design leve e ergonômico e confortável para canhotos e destros, visor com 3 dígitos ou mais, sistema de trava de volume, totalmente autoclaváveis (temperatura de 120 °C, pressão de 15 psi por pelo menos 20 min.), sistema de ejeção de ponteiras com mais de uma posição, volume de 20 - 200 uL (0,2 µL - 0,002 mL Inexatidão (%): ± 3,7 - ± 1,1 Imprecisão (%) : ≤ 1,3 - ≤ 0,4), com certificado de calibração, Resistentes à exposição prolongada aos raios UV. Modelo de referência: Modelo: Kasvi Premium Black K1-12X200PB ou similar/equivalente ou superior.	Unidade	18	2 unidades para o PPGIES (Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade) 6 unidades para a pesquisa (Ginásio JU) 10 unidades para o DELABEN (ensino)
2	414881	Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 13mm, poro 0,22µm, não estéril	Pacote com 100 unidades	5	5 unidades para o Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras (pesquisa)
3	432711	Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 25mm, poro 0,45µm, não estéril	Pacote com 100 unidades	5	5 unidades para o Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras (pesquisa)
4	408274	Béquer 10ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 10 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	50	30 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
5	408265	Béquer 25ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 25 ml, formato: forma	Unidade	50	30 unidades para o DELABEN (ensino)

		baixa, adicional: com orla e bico			20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
6	408275	Béquer 50ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 50ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	100	80 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
7	408790	Cadinho, material porcelana, capacidade até 50 ml, formato forma média, porosidade 7 a 8 microns. Composto por porcelana refratária cujos elementos preponderantes são: zircônio e óxido de alumínio. Resistente a temperaturas de entre 1.000 a 1.200 graus centígrados. fusão de materiais sólidos ou pastosos.	Unidade	30	20 unidades para o DELABEN (ensino) 10 unidades para a pesquisa (Ginásio)
8	408958	Gral de Porcelana com Pistilo Capacidade de 100ml com Pistilo de Porcelana	Unidade	20	15 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)
9	413494	Dessecador com vacuômetro completo. Base em policarbonato ou polipropileno, tampa em policarbonato ou poliestireno. Deve vir com placa perfurada de polipropileno com diâmetro de 220 / 250 mm. Com junta / borracha especial para vedação e torneira em latão cromado. Garantia mínima 6 meses. Deve suporta vácuo de 600 mm/Hg por pelo menos 24 h. Pode ser exposto a vapores ácidos ou básicos de soluções aquosas ou alcoólicas. Dimensões: Diâmetro interno: 245 mm. Diâmetro externo: 290 mm. Diâmetro externo com registro: 310 mm Altura sem vacuômetro: 320 mm. Altura com vacuômetro: 370 mm.	Unidade	10	10 unidades para o DELABEN (ensino)
10	451047	Microtubo de centrifugação / Eppendorf 2 ml fabricado em polipropileno transparente pacote com 500 unidades com tampa lisa. Autoclaváveis com tampa aberta (121° C, 15 minutos), fundo cônico e tampa plana. Espaço rotulável do corpo apresentando tamanho suficiente para as anotações. Marca de referência: Kasvi K6-0200 ou similar/equivalente ou superior	Pacote com 500 unidades	20	15 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)
11	470197	Termômetro Infravermelho Sem Contato 2 modos de medição. Mede temperatura corporal e de objetos (superfícies, temperatura da mamadeira, temperatura do banho). Com precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ / $\pm 0,4^{\circ}\text{F}$. É indicado a distância entre 2 e 15 cm da testa para um resultado confiável. Intervalo de Temperatura Corporal: $32^{\circ}\text{C} \sim 42,9^{\circ}\text{C}$. Intervalo de temperatura Objeto: $0^{\circ}\text{C} \sim 100^{\circ}\text{C}$. Precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$. Marca/modelo de referência: HC260 Multilaser ou similar/equivalente ou superior.	Unidade	10	10 unidades para o DELABEN (ensino)
12	423455	Tetina de borracha 3 ml, borracha natural, auxiliar de pipetagem para pipetas de Pasteur em vidro.	Unidade	50	50 unidades para o DELABEN (ensino)
13	408192	Rack vazio para ponteira de 200 μL (tipo Gilson). Caixa (rack) vazio para armazenamento de 96 ponteiras de até 200 uL (microlitros). Fabricadas em polipropileno (PP) e tampa com lacre. Deve ser compatível com ponteiras curtas e longas de até 200 uL (microlitros), ser autoclavável (121°C,	Unidade	80	60 unidades para o DELABEN (ensino)

		15psi, 15min) e construídas de modo que a disposição das ponteiros seja compatível com micropipetas multicanal (disposição: 8x12).			20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
14	408549	Alcômetro. Alcoometro gay lussac cartier com termometro escala 0-100 subdivisão 1/1.	Unidade	25	20 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)
15	409051	Tubo falcon 15mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 15mL: confeccionado em polipropileno; capacidade: 15mL, com graduação; material tratado para todos os protocolos de centrifugação; suportam centrifugação com velocidades de até 9400xg (RCF); autoclaváveis a 121°C por 15 min. Certificação ISO9001. Fundo cônico; esterilizado. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	20	15 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)
16	421423	Tubo falcon 50 mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 50mL: confeccionado em polipropileno; capacidade: 50mL, com graduação; material tratado para todos os protocolos de centrifugação; suportam centrifugação com velocidades de até 9400xg (RCF); autoclaváveis a 121°C por 15 min. Certificação ISO9001. Fundo cônico; esterilizado. Pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	60	45 unidades para o DELABEN (ensino) 15 unidades para a pesquisa (Ginásio)
17	409362	Frasco Erlenmeyer de vidro borossilicato, graduado, boca estreita, 125 mL. Frasco em vidro borossilicato 3.3, termo-resistente, resistente a ataque químico, capacidade 125 mL, boca/pescoço estreita (o). Classificação classe "A" ou padrão DIN, e fabricada de acordo com as Normas DIN 12385 e USP. Autoclavável a 121°C. Tipo: graduada (com gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade) e com escala de graduação de fácil leitura e tarja grande para facilitar marcação. Deve possuir ótima resistência térmica (T = 100K). Deve possuir alta resistência a ataques químicos. Espessura do vidro/parede deve ser uniforme, e o fundo do frasco deve ser plano e ideal para utilização com agitadores magnéticos e demais aplicações com aquecimento.	Unidade	100	85 unidades para o DELABEN (ensino) 15 unidades para a pesquisa (Ginásio)
18	409444	Frasco reagente de vidro (tipo Schott) 500 mL. Frasco reagente de vidro (tipo Schott) com tampa rosqueável, autoclavavel (até 121°). Vidro Borossilicato 3.3. Volume de 500 mL. Com graduação entre 100 e 400 mL, gravado em tinta cerâmica de alta durabilidade. Rosca GL 45. Fabricado de acordo com as Normas ISO 4796 1 e USP; Resistência à ataques químicos. Com anel de vedação para evitar vazamentos. Tampa resistente azul, rosqueavel, autoclavavel (até 121°).	Unidade	500	300 unidades para o DELABEN (ensino) 200 unidades para a pesquisa (Ginásio)
19	439583	Alça de Drigalski em inox 304. espalhador de microrganismos, confeccionado/fabricada em aço Inox 304, diâmetro de 4,76mm. Acabamento polido. Alça Curva. Medidas aproximadas: 5 x 38 x 146mm. Autoclavável até 121°C. Resistente à produtos químicos. Diâmetro da haste de pelo menos: 6mm	Unidade	60	45 unidades para o DELABEN (ensino) 15 unidades para a pesquisa (Ginásio)
20	474771	Tubo de Durhan - Tubo cilíndrico de pequeno volume fabricados em vidro borossilacato 3.3, sem graduação, paredes uniformes, fundo redondo, alta transparência, autoclavável a 121 °C, de alta resistência térmica e mecânica, tamanho: 45mm x 7mm.	Unidade	500	300 unidades para o DELABEN (ensino) 200 unidades para a pesquisa (Ginásio)

21	453929	Dispensador de lâminas de microscopia: com capacidade para pelo menos 70 lâminas, constituído em plástico rígido, resistente e opaco. Com tampa protetora de acrílico transparente e botão giratório lateral que proporciona a retirada das lâminas individualmente, sem contato com as demais lâminas.	Unidade	10	5 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)
22	412741	Placa de Petri grande 150x25mm Placa de petri 150x25mm, material: vidro, cilíndrica e plana, redonda. Fabricadas em vidro borossilicato 3.3., isentas de bolhas ou riscos, resistência hidrolítica classe I, alta resistência ao choque térmico, autoclavável. Peça (unidade) composta de 2 partes: fundo e tampa.	Unidade	400	200 unidades para o DELABEN (ensino) 200 unidades para a pesquisa (Ginásio)
23	410065	Placa de petri, material: plástico, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável	Pacote com 10 unidades	300	200 unidades para o DELABEN (ensino) 100 unidades para a pesquisa (Ginásio)
24	454092	Pipeta sorológica 25 ml. Fabricada em poliestireno (PS). Com filtro para evitar contaminação cruzada. Graduação bilateral legível. Código de cores para identificação. Não pirogênico. Esterilizado por radiação gama. Livre de substâncias citotóxicas. Filtro em algodão. Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto.	Pacote com 100 unidades	30	20 unidades para o DELABEN (ensino) 10 unidades para a pesquisa (Ginásio)
25	375573	Lancetas. Diâmetro da agulha: 0.4 mm. Revestimento de silicone: Sim. Dimensões: 72 x 52 x 107 mm Peso: 0,08 Kg	Caixa com 200 lancetas	5	5 unidades para o DELABEN (ensino)
26	443001	Tampa rosca N9 azul, c/abertura central de 5,5mm, septo espessura de 1,0mm em silicone (natural) / teflon(natural), pré-cortado	Pacote com 100 unidades	10	10 unidades para o Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras
27	454941	Filtro Super Clean tipo cartucho GC-Triple para gás de arraste. Compostos removidos: umidade, oxigênio e hidrocarbonetos. Capacidade de compostos removidos: umidade 1,8 gramas, oxigênio 500 mL e hidrocarbonetos 4 gramas (como n-butano). Pressão máxima: 11 bar; Fluxo máximo: 7 L/min.; Aplicação: Gás de arraste inerte	Unidade	4	4 unidades para o Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras
28	425783	Estante para tubos de formatos cônicos. Um dos lados com capacidade para tubos tipo Universal e o outro para tubos tipo Falcon. Fabricado em policarbonato. Dupla face. Capacidade: 4 tubos de 50ml ou 12 tubos de 15ml, 32 microtubos de 0,5 ml ou 32 microtubos de 1,5 ml-2,0ml. Embalagem Individual	Unidade	50	30 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
29	409463	Frasco de plástico estéril com tiossulfato de sódio para coleta de água 100mL. Frasco de plástico estéril com tiossulfato de sódio para coleta de água 100mL. Utilizado para coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água para realização de testes de presença /ausência de coliformes totais e E.Coli em água. Cada frasco deve possuir um comprimido que contém 10mg de tiossulfato de sódio (agente inibidor à ação do cloro presente na água, impedindo a sua atividade bactericida durante o transporte da amostra). Características: frasco com tampa acoplada duplo lacre em polipropileno (PP); fechamento hermético; estéril por radiação UV; capacidade total de 100mL; marcação de 100mL; comprimido conservante de tiossulfato de sódio (10mg); tampa e frasco livres de fluorescência; com invólucro de plástico; graduado; cor	Pacote com 50 unidades	15	10 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)

		transparente. Fechamento com duplo lacre. Número de lote gravado no frasco. Embalado individualmente.			
30	433875	Frasco Pet Cristal 50ml Bocal 38mm com tampa de lacre. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 50 mL. Confeccionado em PET (politereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com lacre, sendo a tampa rosca lacre inviolável, cor da tampa: branca. Dimensões aproximadas: Altura: 77,6mm. Diâmetro: 48,5mm.	Unidade	1000	500 unidades para o DELABEN (ensino) 500 unidades para a pesquisa (Ginásio)
31	461159	Frasco Pet Cristal 100ml Bocal 38mm com tampa de lacre. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 100 mL. Confeccionado em PET (politereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com lacre, sendo a tampa rosca lacre inviolável, cor da tampa: branca.	Unidade	1000	500 unidades para o DELABEN (ensino) 500 unidades para a pesquisa (Ginásio)
32	368810	Frasco Pet Cristal 200ml Bocal 38mm com tampa de lacre. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 200 mL. Confeccionado em PET (politereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com lacre, sendo a tampa rosca lacre inviolável, cor da tampa: branca.	Unidade	1000	500 unidades para o DELABEN (ensino) 500 unidades para a pesquisa (Ginásio)
33	440461	Parafilm M. Rolo com 1,16 cm x 38,10 m. Termoplástico. Flexível. Inodoro. Moldável. Maleável. Translúcido. Incolor.	Rolo	100	80 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
34	242918	Lâmina de bisturi nº 22. Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	10 unidades para o DELABEN (ensino)
35	426521	Copo de sedimentação. Copo de sedimentação com base. Material: Poliestireno Cristal. Capacidade: 200ml. Com base. Pacote com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	5	5 unidades para o DELABEN (ensino)
36	428831	Fita para Autoclave. Fabricada em papel crepado tratado e envernizado com adesivo de alto desempenho à base de borracha natural e resinas. Tinta termo reativa (sensível a autoclave) na cor rosa que modifica para marrom após a esterilização. Largura 19mm; Comprimento 30 metros; Faixa de temperatura de 121°C a 134°C. Não mancha o pano; Descola sem rasgar; Possui resina acrílica impermeabilizante; Indicador de esterilização. Apresentação: 1 unidade.	Unidade	30	20 unidades para o DELABEN (ensino) 10 unidades para a pesquisa (Ginásio)
37	411380	Câmara contagem, tipo: neubauer, material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada, com 2 lâminulas	Unidade	20	15 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)
38	408811	Alça bacteriológica, material: platina, componentes: com cabo, calibragem: calibrada, volume: 10 mcl	Unidade	20	15 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)

39	409133	Bureta com graduação permanente, torneira de teflon e capacidade de 25 ml. Classe AS, fabricada em vidro borossilicato 3.3, transparente e de baixa expansão, com alta resistência física e química, conforme DIN 12700/ISO 385, com certificado de lote.	Unidade	50	30 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
40	290800	Termômetro químico para uso geral, fabricado em vidro, com enchimento interno de líquido ecológico vermelho ou azul, escala externa permanente e possibilidade de imersão total. Escala -10 a +150 °C, com divisão de 1°C e limite de erro de +1°C. 12 meses de garantia.	Unidade	30	30 unidades para o DELABEN (ensino)
41	472000	Termômetro tipo espeto digital. Haste de penetração de aço inox com 148mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 300°C. Resolução: 0.1°C. Exatidão: ±1°C. Haste: 150 mm (comprimento) x 4mm (diâmetro). Dimensões aproximadas (LxAxP): 237x 22x 22mm. Peso: 25g (com pilhas). Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação). Alimentação:1.5V (1 x LR44). Pilha LR44 inclusa na aquisição. Funções adicionais: Seleção °C / °F; Registro de Máxima / Mínima; Congelamento da leitura – HOLD.	Unidade	100	80 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
42	421644	Alonga para kitassato de 100, 250 e 500 ML. Diâmetro superior aproximado de 50mm	Unidade	50	30 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
43	421643	Alonga para kitassato de 1000 e 2000 ML. Diâmetro superior aproximado de 57mm.	Unidade	50	30 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
44	409777	Pesa Filtro Forma Baixa Com Tampa. Características: Forma Baixa com tampa esmerilhada; Fabricado em vidro borossilicato; Temperatura de trabalho: até 300°C (sem tampa) Com a tampa: 120°C (sem choque térmico). Dimensões 50x30mm. Volume 50 ml.	Unidade	100	80 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
45	409798	Pesa Filtro Forma Baixa Com Tampa. Características: Forma Baixa com tampa esmerilhada; Fabricado em vidro borossilicato; Temperatura de trabalho: até 300°C (sem tampa) Com a tampa: 120°C (sem choque térmico). Dimensões 60x40mm. Volume 100 ml.	Unidade	100	80 unidades para o DELABEN (ensino) 20 unidades para a pesquisa (Ginásio)
46	436369	Eletrodo para Phmetro. Eletrodo combinado tipo difusão, blindado. Utilizado principalmente em processos indústrias e estações de tratamento de água, tanto para sistemas de controle de pH em água pura, com baixa atividade iônica, quanto em efluentes contaminados e soluções viscosas. Especificações: Faixa de medição 0 a 14; Temperatura de operação 0 a 50°C; Bulbo sensor circular; Diafragma anular; Compartimento de referência blindado; Sistema de referência Ag/AgCl; Eletrólito de referência KCl 3Mol. (AgCl) / Gel; Construção vidro; Cabo coaxial 1,00 m; Conector BNC com dimensões: 120 mm x Ø 12 mm. 12 meses de garantia.	Unidade	10	10 unidades para o DELABEN (ensino)
		Kit alcoômetro, medidor teor alcoólico (0-40%, 30-70%. 70-100%). Especificações técnicas: recomendado para uso em			

47	408546	vinhos, licores, grapa, whiskys, etanol; Material vidro; faixa de medição de 0 até 100%. Objetivo principal medir o teor de álcool, principalmente a porcentagem de álcool. Medidas aproximadas: Peso: 0.17kg; Largura: 9cm; Altura: 2.8cm; Comprimento: 23cm. Conteúdo do kit: 1 Medidor de Álcool 0-40% ; 1 Medidor de Álcool 40-70% ; 1 Medidor de Álcool 70-100% ; 1 Termômetro; 1 Tabela de Conversão de Temperatura; 1 Caixa Estojo Plástico para guardar o kit. 12 meses de garantia.	Unidade	10	5 unidades para o DELABEN (ensino) 5 unidades para a pesquisa (Ginásio)
48	434322	Placa para cultivo de células com 06 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 6; Área de Crescimento: 9,60cm ² ; Volume de trabalho por poço: 1,90-2,90ml; Volume Máximo dos poços: 17 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	100 unidades para o DELABEN (ensino) 100 unidades para a pesquisa (Ginásio)
49	434333	Placa para Cultivo de Células 12 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 12; Área de Crescimento: 3,85 cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,76 - 1,14 mL; Volume Máximo dos poços: 6,80 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade	Unidade	200	100 unidades para o DELABEN (ensino) 100 unidades para a pesquisa (Ginásio)
50	434334	Placa para cultivo de células com 24 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 24; Área de Crescimento: 1,93cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,38-0,57ml; Volume Máximo dos poços: 3,5 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	100 unidades para o DELABEN (ensino) 100 unidades para a pesquisa (Ginásio)
51	434335	Placa para cultivo de células com 48 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 48; Área de Crescimento: 0,84cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,19-0,29ml; Volume Máximo dos poços: 1,55 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	100 unidades para o DELABEN (ensino) 100 unidades para a pesquisa (Ginásio)
		Placa para cultivo de células com 96 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas;			100 unidades para o DELABEN (ensino)

52	410791	Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 96; Área de Crescimento: 0,33cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,075-0,20ml; Volume Máximo dos poços: 0,39 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	100 unidades para a pesquisa (Ginásio)
53	410791	Cubeta de vidro óptico comercializada em pares com faixa de análise de 340 a 2500 nm com 1% de tolerância em 350 nm. Duas janelas polidas com caminho óptico de 10 mm	Unidade	20	10 unidades para o Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras 10 unidades para a pesquisa (Ginásio)
54	409915	Frasco para cultura - suspensão 25cm ² tampa ventilada com filtro. Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Área para marcação próxima ao bocal. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Tampa com fabricado em polietileno com filtro hidrofóbico de 0,22µm, possibilita trocas gasosas e reduz o risco de contaminações cruzadas. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 25cm ² . Volume 50ml. Volume de trabalho 40ml	Pacote com 10 unidades	100	50 unidades para o DELABEN (ensino) 50 unidades para a pesquisa (Ginásio)
55	440059	Frasco para cultura - suspensão 25cm ² tampa ventilada sem filtro. Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Área para marcação próxima ao bocal. Tampa padrão em polietileno sem filtro e com estágio intermediário. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 25cm ² . Volume 50ml. Volume de Trabalho 40ml. Tampa Plug	Pacote com 10 unidades	100	50 unidades para o DELABEN (ensino) 50 unidades para a pesquisa (Ginásio)
56	443426	Frasco para cultura - suspensão 75cm ² tampa ventilada com filtro Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Área para marcação próxima ao bocal. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Tampa com fabricado em polietileno com filtro hidrofóbico de 0,22µm, possibilita trocas gasosas e reduz o risco de contaminações cruzadas. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 75cm ² . Volume 250ml. Volume de trabalho 175ml	Pacote com 5 unidades	100	50 unidades para o DELABEN (ensino) 50 unidades para a pesquisa (Ginásio)
57	423216	Frasco para cultura - suspensão 75cm ² tampa ventilada sem filtro Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Área para marcação próxima ao bocal. Tampa padrão em polietileno sem filtro e com estágio intermediário. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 75cm ² . Volume 250ml. Volume de Trabalho 175ml. Tampa Plug	Pacote com 5 unidades	100	50 unidades para o DELABEN (ensino) 50 unidades para a pesquisa (Ginásio)
58	372340	Tubo para Coleta à Vácuo EDTA. Tubo confeccionado em plástico, EDTA a vácuo, Capacidade: 4ml, Aditivo: K3EDTA (tampa roxa). Destinado a exames comuns: hemograma.	Caixa com 100 unidades	50	50 unidades para o DELABEN (ensino)
59	411901	Agulha Coleta de Sangue a Vácuo, 25 x 0,70 mm. Cânula bipolar, siliconizada e trifacetada. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Produto de uso único. Capsulas em Polipropileno em cores padrão universal. Cânula em aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	50	50 unidades para o DELABEN (ensino)

60	479642	Adaptador vacutainer. Adaptador em plástico rígido de cor transparente. Não estéril. Para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm. Com flange e marca guia.	Unidade	1000	1000 unidades para o DELABEN (ensino)
61	451636	Tubo criogênico / Criotubo 2ml, estéril, rosca interna. Material Polipropileno de alta resistência. Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min). Tampas Alongadas e área para marcação lateral. Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Anel de vedação Silicone. Esterilização Radiação gama. Volume 2mL. Tipo de Rosca Interna. Temperatura mínima -196°C. Temperatura máxima 121°C. Dimensões aproximadas 12,5x49mm	Pacote com 100 unidades	100	50 unidades para o DELABEN (ensino) 50 unidades para a pesquisa (Ginásio)
62	439213	Cuba Rim para Assepsia em Aço Inoxidável. Para assepsia e acondicionamento de medicações, resíduos, soro e outros materiais. Capacidade mínima de 500 ml	Unidade	10	10 unidades para o DELABEN (ensino)
63	607186	Campo Cirúrgico Fenestrado 50x50cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 50 x 50cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade	200	200 unidades para o DELABEN (ensino)
64	607183	Campo Cirúrgico Fenestrado 100x100cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 100x100cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade	200	200 unidades para o DELABEN (ensino)
65	607173	Campo Cirúrgico SMS Estéril 100x100cm Azul. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 100 x 100cm sem fenestra. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Sem Fenestra	Unidade	200	200 unidades para o DELABEN (ensino)
66	323731	Escova Seca Para Assepsia de Mãos e Braços. Constituída de uma escova de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano. Escova plástica com dupla face. Descartável. Medidas aproximadas 4 x 4 x 8cm. Peso aproximado: 15gr	Unidade	200	200 unidades para o DELABEN (ensino)
67	455961	Kit Vials HPLC e GC 2 mL incolor em vidro com tampa em rosca 9mm e septo	Pacote com 100 unidades	10	10 unidades para o Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 386.325,14 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total
1	408634	Micropipeta Multicanal com 12 Canais. 20 – 200 µl: design leve e ergonômico e confortável para canhotos e destros, visor com 3 dígitos ou mais, sistema de trava de volume, totalmente autoclaváveis (temperatura de 120 °C, pressão de 15 psi por pelo menos 20 min.), sistema de ejeção de ponteiros com mais de uma posição, volume de 20 - 200 uL (0,2 µL - 0,002 mL Inexatidão (%): ± 3,7 - ± 1,1 Imprecisão (%) : ≤ 1,3 - ≤ 0,4), com certificado de calibração, Resistentes à exposição prolongada aos raios UV. Modelo de referência: Modelo: Kasvi Premium Black K1-12X200PB ou similar/equivalente ou superior.	Unidade	18	R\$ 4.121,28	R\$ 74.183,04
		Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 13mm, poro 0,22	Pacote com			

2	414881	µm, não estéril	100 unidades	5	R\$ 264,85	R\$ 1.324,25
3	432711	Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 25mm, poro 0,45 µM, não estéril	Pacote com 100 unidades	5	R\$ 234,98	R\$ 1.174,90
4	408274	Béquer 10ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 10 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
5	408265	Béquer 25ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 25 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
6	408275	Béquer 50ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 50ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
7	408790	Cadinho, material porcelana, capacidade até 50 ml, formato forma média, porosidade 7 a 8 microns. Composto por porcelana refratária cujos elementos preponderantes são: zircônio e óxido de alumínio. Resistente a temperaturas de entre 1.000 a 1.200 graus centígrados. fusão de materiais sólidos ou pastosos.	Unidade	30	R\$ 108,82	R\$ 3.264,60
8	408958	Gral de Porcelana com Pistilo Capacidade de 100ml com Pistilo de Porcelana	Unidade	20	R\$ 37,21	R\$ 744,20
9	413494	Dessecador com vacuômetro completo. Base em policarbonato ou polipropileno, tampa em policarbonato ou poliestireno. Deve vir com placa perfurada de polipropileno com diâmetro de 220 / 250 mm. Com junta / borracha especial para vedação e torneira em latão cromado. Garantia mínima 6 meses. Deve suporta vácuo de 600 mm/Hg por pelo menos 24 h. Pode ser exposto a vapores ácidos ou básicos de soluções aquosas ou alcoólicas. Dimensões: Diâmetro interno: 245 mm. Diâmetro externo: 290 mm. Diâmetro externo com registro: 310 mm Altura sem vacuômetro: 320 mm. Altura com vacuômetro: 370 mm.	Unidade	10	R\$ 899,16	R\$ 8.991,60
10	451047	Microtubo de centrifugação / Eppendorf 2 ml fabricado em polipropileno transparente pacote com 500 unidades com tampa lisa. Autoclaváveis com tampa aberta (121° C, 15 minutos), fundo cônico e tampa plana. Espaço rotulável do corpo apresentando tamanho suficiente para as anotações. Marca de referência: Kasvi K6-0200 ou similar/equivalente ou superior	Pacote com 500 unidades	20	R\$ 134,17	R\$ 2.683,40
11	470197	Termômetro Infravermelho Sem Contato 2 modos de medição. Mede temperatura corporal e de objetos (superfícies, temperatura da mamadeira, temperatura do banho). Com precisão de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ / $\pm 0,4^{\circ}\text{F}$. É indicado a distância entre 2 e 15 cm da testa para um resultado confiável. Intervalo de Temperatura Corporal: $32^{\circ}\text{C} \sim 42,9^{\circ}\text{C}$. Intervalo de temperatura Objeto: $0^{\circ}\text{C} \sim 100^{\circ}\text{C}$. Precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$. Marca/modelo de referência: HC260 Multilaser ou similar/equivalente ou superior.	Unidade	10	R\$ 106,17	R\$ 1.061,70
12	423455	Tetina de borracha 3 ml, borracha natural, auxiliar de pipetagem para pipetas de Pasteur em vidro.	Unidade	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
13	408192	Rack vazio para ponteira de 200µL (tipo Gilson). Caixa (rack) vazio para armazenamento de 96 ponteiras de até 200 uL (microlitros). Fabricadas em polipropileno (PP) e tampa com lacre. Deve ser compatível com ponteiras curtas e longas de até 200 uL (microlitros), ser autoclavável (121°C, 15psi, 15min) e construídas de modo que a disposição das ponteiras seja compatível com micropipetas multicanal (disposição: 8x12).	Unidade	80	R\$ 7,42	R\$ 593,60
		Alcômetro. Alcoometro gay lussac cartier com termometro				

14	408549	escala 0-100 subdivisão 1/1.	Unidade	25	R\$ 89,58	R\$ 2.239,50
15	409051	Tubo falcon 15mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 15mL: confeccionado em polipropileno; capacidade: 15mL, com graduação; material tratado para todos os protocolos de centrifugação; suportam centrifugação com velocidades de até 9400xg (RCF); autoclaváveis a 121°C por 15 min. Certificação ISO9001. Fundo cônico; esterilizado. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	20	R\$ 75,02	R\$ 1.500,40
16	421423	Tubo falcon 50 mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 50mL: confeccionado em polipropileno; capacidade: 50mL, com graduação; material tratado para todos os protocolos de centrifugação; suportam centrifugação com velocidades de até 9400xg (RCF); autoclaváveis a 121°C por 15 min. Certificação ISO9001. Fundo cônico; esterilizado. Pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	60	R\$ 53,33	R\$ 3.199,80
17	409362	Frasco Erlenmeyer de vidro borossilicato, graduado, boca estreita, 125 mL. Frasco em vidro borossilicato 3.3, termo-resistente, resistente a ataque químico, capacidade 125 mL, boca/pescoço estreita (o). Classificação classe "A" ou padrão DIN, e fabricada de acordo com as Normas DIN 12385 e USP. Autoclavável a 121°C. Tipo: graduada (com gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade) e com escala de graduação de fácil leitura e tarja grande para facilitar marcação. Deve possuir ótima resistência térmica (T = 100K). Deve possuir alta resistência a ataques químicos. Espessura do vidro/parede deve ser uniforme, e o fundo do frasco deve ser plano e ideal para utilização com agitadores magnéticos e demais aplicações com aquecimento.	Unidade	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
18	409444	Frasco reagente de vidro (tipo Schott) 500 mL. Frasco reagente de vidro (tipo Schott) com tampa rosqueável, autoclavável (até 121°). Vidro Borossilicato 3.3. Volume de 500 mL. Com graduação entre 100 e 400 mL, gravado em tinta cerâmica de alta durabilidade. Rosca GL 45. Fabricado de acordo com as Normas ISO 4796 1 e USP; Resistência à ataques químicos. Com anel de vedação para evitar vazamentos. Tampa resistente azul, rosqueável, autoclavável (até 121°).	Unidade	500	R\$ 155,17	R\$ 77.585,00
19	439583	Alça de Drigalski em inox 304. espalhador de microrganismos, confeccionado/fabricada em aço Inox 304, diâmetro de 4,76mm. Acabamento polido. Alça Curva. Medidas aproximadas: 5 x 38 x 146mm. Autoclavável até 121°C. Resistente à produtos químicos. Diâmetro da haste de pelo menos: 6mm	Unidade	60	R\$ 63,73	R\$ 3.823,80
20	474771	Tubo de Durhan - Tubo cilíndrico de pequeno volume fabricados em vidro borossilicato 3.3, sem graduação, paredes uniformes, fundo redondo, alta transparência, autoclavável a 121 °C, de alta resistência térmica e mecânica, tamanho: 45mm x 7mm.	Unidade	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
21	453929	Dispensador de lâminas de microscopia: com capacidade para pelo menos 70 lâminas, constituído em plástico rígido, resistente e opaco. Com tampa protetora de acrílico transparente e botão giratório lateral que proporciona a retirada das lâminas individualmente, sem contato com as demais lâminas.	Unidade	10	R\$ 174,70	R\$ 1.747,00
22	412741	Placa de Petri grande 150x25mm Placa de petri 150x25mm, material: vidro, cilíndrica e plana, redonda. Fabricadas em vidro borossilicato 3.3., isentas de	Unidade	400	R\$ 38,94	R\$ 15.576,00

		bolhas ou riscos, resistência hidrolítica classe I, alta resistência ao choque térmico, autoclavável. Peça (unidade) composta de 2 partes: fundo e tampa.				
23	410065	Placa de petri, material: plástico, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável	Pacote com 10 unidades	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
24	454092	Pipeta sorológica 25 ml. Fabricada em poliestireno (PS). Com filtro para evitar contaminação cruzada. Graduação bilateral legível. Código de cores para identificação. Não pirogênio. Esterilizado por radiação gama. Livre de substâncias citotóxicas. Filtro em algodão. Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto.	Pacote com 100 unidades	30	R\$ 230,39	R\$ 6.911,70
25	375573	Lancetas. Diâmetro da agulha: 0.4 mm. Revestimento de silicone: Sim. Dimensões: 72 x 52 x 107 mm Peso: 0,08 Kg	Caixa com 200 lancetas	5	R\$ 156,47	R\$ 782,35
26	443001	Tampa rosca N9 azul, c/abertura central de 5,5mm, septo espessura de 1,0mm em silicone (natural) / teflon(natural), pré-cortado	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 149,48	R\$ 1.494,80
27	454941	Filtro Super Clean tipo cartucho GC-Triple para gás de arraste. Compostos removidos: umidade, oxigênio e hidrocarbonetos. Capacidade de compostos removidos: umidade 1,8 gramas, oxigênio 500 mL e hidrocarbonetos 4 gramas (como n-butano). Pressão máxima: 11 bar; Fluxo máximo: 7 L/min.; Aplicação: Gás de arraste inerte	Unidade	4	R\$ 2.277,75	R\$ 9.111,00
28	425783	Estante para tubos de formatos cônicos. Um dos lados com capacidade para tubos tipo Universal e o outro para tubos tipo Falcon. Fabricado em policarbonato. Dupla face. Capacidade: 4 tubos de 50ml ou 12 tubos de 15ml, 32 microtubos de 0,5 ml ou 32 microtubos de 1,5 ml-2,0ml. Embalagem Individual	Unidade	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
29	409463	Frasco de plástico estéril com tiosulfato de sódio para coleta de água 100mL. Frasco de plástico estéril com tiosulfato de sódio para coleta de água 100mL. Utilizado para coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água para realização de testes de presença/ausência de coliformes totais e E.Coli em água. Cada frasco deve possuir um comprimido que contém 10mg de tiosulfato de sódio (agente inibidor à ação do cloro presente na água, impedindo a sua atividade bactericida durante o transporte da amostra). Características: frasco com tampa acoplada duplo laque em polipropileno (PP); fechamento hermético; estéril por radiação UV; capacidade total de 100mL; marcação de 100mL; comprimido conservante de tiosulfato de sódio (10mg); tampa e frasco livres de fluorescência; com invólucro de plástico; graduado; cor transparente. Fechamento com duplo laque. Número de lote gravado no frasco. Embalado individualmente.	Pacote com 50 unidades	15	R\$ 177,91	R\$ 2.668,65
30	433875	Frasco Pet Cristal 50ml Bocal 38mm com tampa de laque. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 50 mL. Confeccionado em PET (politereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com laque, sendo a tampa rosca laque inviolável, cor da tampa: branca. Dimensões aproximadas: Altura: 77,6mm. Diâmetro: 48,5mm.	Unidade	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
31	461159	Frasco Pet Cristal 100ml Bocal 38mm com tampa de laque. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 100 mL. Confeccionado em PET (politereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com laque, sendo a tampa rosca laque inviolável, cor da tampa: branca.	Unidade	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00

32	368810	Frasco Pet Cristal 200ml Bocal 38mm com tampa de lacre. Usado para armazenar amostras, teste, produtos químicos, etc.. Capacidade de 200 mL. Confeccionado em PET (poli tereftalato de etileno); Cor: cristal (incolor); Possui tampa com lacre, sendo a tampa rosca lacre inviolável, cor da tampa: branca.	Unidade	1000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
33	440461	Parafilm M. Rolo com 1,16 cm x 38,10 m. Termoplástico. Flexível. Inodoro. Moldável. Maleável. Translúcido. Incolor.	Rolo	100	R\$ 306,65	R\$ 30.665,00
34	242918	Lâmina de bisturi nº 22. Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 38,12	R\$ 381,20
35	426521	Copo de sedimentação. Copo de sedimentação com base. Material: Poliestireno Cristal. Capacidade: 200ml. Com base. Pacote com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	5	R\$ 96,13	R\$ 480,65
36	428831	Fita para Autoclave. Fabricada em papel crepado tratado e envernizado com adesivo de alto desempenho à base de borracha natural e resinas. Tinta termo reativa (sensível a autoclave) na cor rosa que modifica para marrom após a esterilização. Largura 19mm; Comprimento 30 metros; Faixa de temperatura de 121°C a 134°C. Não mancha o pano; Descola sem rasgar; Possui resina acrílica impermeabilizante; Indicador de esterilização. Apresentação: 1 unidade.	Unidade	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
37	411380	Câmara contagem, tipo: neubauer, material:vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada, com 2 lâminulas	Unidade	20	R\$ 308,57	R\$ 6.171,40
38	408811	Alça bacteriológica, material: platina, componentes: com cabo, calibragem: calibrada, volume: 10 mcl	Unidade	20	R\$ 142,39	R\$ 2.847,80
39	409133	Bureta com graduação permanente, torneira de teflon e capacidade de 25 ml. Classe AS, fabricada em vidro borossilicato 3.3, transparente e de baixa expansão, com alta resistência física e química, conforme DIN 12700/ISO 385, com certificado de lote.	Unidade	50	R\$ 118,72	R\$ 5.936,00
40	290800	Termômetro químico para uso geral, fabricado em vidro, com enchimento interno de líquido ecológico vermelho ou azul, escala externa permanente e possibilidade de imersão total. Escala -10 a +150 °C, com divisão de 1°C e limite de erro de +-1°C. 12 meses de garantia.	Unidade	30	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
41	472000	Termômetro tipo espeto digital. Haste de penetração de aço inox com 148mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 300°C. Resolução: 0.1°C. Exatidão: ±1°C. Haste: 150 mm (comprimento) x 4mm (diâmetro). Dimensões aproximadas (LxAxP): 237x 22x 22mm. Peso: 25g (com pilhas). Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação). Alimentação: 1.5V (1 x LR44). Pilha LR44 inclusa na aquisição. Funções adicionais: Seleção °C / °F; Registro de Máxima / Mínima; Congelamento da leitura – HOLD.	Unidade	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
42	421644	Alonga para kitassato de 100, 250 e 500 ML. Diâmetro superior aproximado de 50mm	Unidade	50	R\$ 16,41	R\$ 820,50
43	421643	Alonga para kitassato de 1000 e 2000 ML. Diâmetro superior aproximado de 57mm.	Unidade	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
44	409777	Pesa Filtro Forma Baixa Com Tampa. Características: Forma Baixa com tampa esmerilhada; Fabricado em vidro borossilicato; Temperatura de trabalho: até 300°C (sem tampa) Com a tampa: 120°C (sem choque térmico). Dimensões 50x30mm. Volume 50 ml.	Unidade	100	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00
		Pesa Filtro Forma Baixa Com Tampa. Características: Forma				

45	409798	Baixa com tampa esmerilhada; Fabricado em vidro borossilicato; Temperatura de trabalho: até 300°C (sem tampa) Com a tampa: 120°C (sem choque térmico). Dimensões 60x40mm. Volume 100 ml.	Unidade	100	R\$ 61,47	R\$ 6.147,00
46	436369	Eletrodo para Phmetro. Eletrodo combinado tipo difusão, blindado. Utilizado principalmente em processos indústrias e estações de tratamento de água, tanto para sistemas de controle de pH em água pura, com baixa atividade iônica, quanto em efluentes contaminados e soluções viscosas. Especificações: Faixa de medição 0 a 14; Temperatura de operação 0 a 50°C; Bulbo sensor circular; Diafragma anular; Compartimento de referência blindado; Sistema de referência Ag/AgCl; Eletrólito de referência KCl 3Mol. (AgCl) / Gel; Construção vidro; Cabo coaxial 1,00 m; Conector BNC com dimensões: 120 mm x Ø 12 mm. 12 meses de garantia.	Unidade	10	R\$ 519,81	R\$ 5.198,10
47	408546	Kit alcoômetro, medidor teor alcoólico (0-40%, 30-70%. 70-100%). Especificações técnicas: recomendado para uso em vinhos, licores, grapa, wiskys, etanol; Material vidro; faixa de medição de 0 até 100%. Objetivo principal medir o teor de álcool, principalmente a porcentagem de álcool. Medidas aproximadas: Peso: 0.17kg; Largura: 9cm; Altura: 2.8cm; Comprimento: 23cm. Conteúdo do kit: 1 Medidor de Álcool 0-40% ; 1 Medidor de Álcool 40-70% ; 1 Medidor de Álcool 70-100% ; 1 Termômetro; 1 Tabela de Conversão de Temperatura; 1 Caixa Estojo Plástico para guardar o kit. 12 meses de garantia.	Unidade	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
48	434322	Placa para cultivo de células com 06 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 6; Área de Crescimento: 9,60cm ² ; Volume de trabalho por poço: 1,90-2,90ml; Volume Máximo dos poços: 17 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
49	434333	Placa para Cultivo de Células 12 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 12; Área de Crescimento: 3,85 cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,76 - 1,14 mL; Volume Máximo dos poços: 6,80 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade	Unidade	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
50	434334	Placa para cultivo de células com 24 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 24; Área de Crescimento: 1,93cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,38-0,57ml; Volume Máximo dos poços: 3,5 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00

51	434335	Placa para cultivo de células com 48 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 48; Área de Crescimento: 0,84cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,19-0,29ml; Volume Máximo dos poços: 1,55 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
52	410791	Placa para cultivo de células com 96 poços fundo chato. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Esterilizado por radiação gama; Embalagem peel-off, que garante a esterilidade do produto. Número de Poços: 96; Área de Crescimento: 0,33cm ² ; Volume de trabalho por poço: 0,075-0,20ml; Volume Máximo dos poços: 0,39 ml; Validade: 3 anos. Armazenamento: Temperatura Ambiente. Unidade.	Unidade	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
53	410791	Cubeta de vidro óptico comercializada em pares com faixa de análise de 340 a 2500 nm com 1% de tolerância em 350 nm. Duas janelas polidas com caminho óptico de 10 mm	Unidade	20	R\$ 33,03	R\$ 660,60
54	409915	Frasco para cultura - suspensão 25cm ² tampa ventilada com filtro. Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Área para marcação próxima ao bocal. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Tampa com fabricado em polietileno com filtro hidrofóbico de 0,22µm, possibilita trocas gasosas e reduz o risco de contaminações cruzadas. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 25cm ² . Volume 50ml. Volume de trabalho 40ml	Pacote com 10 unidades	100	R\$ 65,38	R\$ 6.538,00
55	440059	Frasco para cultura - suspensão 25cm ² tampa ventilada sem filtro. Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Área para marcação próxima ao bocal. Tampa padrão em polietileno sem filtro e com estágio intermediário. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 25cm ² . Volume 50ml. Volume de Trabalho 40ml. Tampa Plug	Pacote com 10 unidades	100	R\$ 44,12	R\$ 4.412,00
56	443426	Frasco para cultura - suspensão 75cm ² tampa ventilada com filtro Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Área para marcação próxima ao bocal. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Tampa com fabricado em polietileno com filtro hidrofóbico de 0,22µm, possibilita trocas gasosas e reduz o risco de contaminações cruzadas. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 75cm ² . Volume 250ml. Volume de trabalho 175ml	Pacote com 5 unidades	100	R\$ 51,09	R\$ 5.109,00
57	423216	Frasco para cultura - suspensão 75cm ² tampa ventilada sem filtro Superfície de crescimento tratada. Esterilizado por radiação gama. Graduação bilateral. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Livre de substâncias citotóxicas. Área para marcação próxima ao bocal. Tampa padrão em polietileno	Pacote com 5 unidades	100	R\$ 52,91	R\$ 5.291,00

		sem filtro e com estágio intermediário. Faixa de Temperatura: -20° a +50°C. Área de Crescimento 75cm2. Volume 250ml. Volume de Trabalho 175ml. Tampa Plug				
58	372340	Tubo para Coleta à Vácuo EDTA. Tubo confeccionado em plástico, EDTA a vácuo, Capacidade: 4ml, Aditivo: K3EDTA (tampa roxa). Destinado a exames comuns: hemograma.	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 77,51	R\$ 3.875,50
59	411901	Agulha Coleta de Sangue a Vácuo, 25 x 0,70 mm. Cânula bipolar, siliconizada e trifacetada. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Produto de uso único. Capsulas em Polipropileno em cores padrão universal. Cânula em aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 59,14	R\$ 2.957,00
60	479642	Adaptador vacutainer. Adaptador em plástico rígido de cor transparente. Não estéril. Para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm. Com flange e marca guia.	Unidade	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
61	451636	Tubo criogênico / Criotubo 2ml, estéril, rosca interna. Material Polipropileno de alta resistência. Autoclavável (121° C, 15 psi, 15min). Tampas Alongadas e área para marcação lateral. Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Anel de vedação Silicone. Esterilização Radiação gama. Volume 2mL. Tipo de Rosca Interna. Temperatura mínima -196°C. Temperatura máxima 121°C. Dimensões aproximadas 12,5x49mm	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 317,98	R\$ 31.798,00
62	439213	Cuba Rim para Assepsia em Aço Inoxidável. Para assepsia e acondicionamento de medicações, resíduos, soro e outros materiais. Capacidade mínima de 500 ml	Unidade	10	R\$ 65,22	R\$ 652,20
63	607186	Campo Cirúrgico Fenestrado 50x50cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 50 x 50cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
64	607183	Campo Cirúrgico Fenestrado 100x100cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 100x100cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
65	607173	Campo Cirúrgico SMS Estéril 100x100cm Azul. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 100 x 100cm sem fenestra. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Sem Fenestra	Unidade	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
66	323731	Escova Seca Para Assepsia de Mãos e Braços. Constituída de uma escova de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano. Escova plástica com dupla face. Descartável. Medidas aproximadas 4 x 4 x 8cm. Peso aproximado: 15gr	Unidade	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
67	455961	Kit Vials HPLC e GC 2 mL incolor em vidro com tampa em rosca 9mm e septo	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 159,22	R\$ 1.592,20
Total						R\$ 386.325,14

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 40, o planejamento de compras deverá considerar, entre outras coisas, o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ainda de acordo com o § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, não haverá agrupamento, sendo a aquisição por itens individuais, totalizando 67 itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional no:

- Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2024, especificamente no Objetivo Específico 33 - Consolidar e ampliar a infraestrutura física da UNILA, Diretriz Estratégica 33.3 Qualificar os ambientes e estruturas provisórias, para promover condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- Plano de Gestão Reitorado 2023-2027, especificamente no Eixo 5. Infraestrutura Física, item 10. Ampliar, estruturar e reorganizar os laboratórios da UNILA; e,
- Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), cuja demanda foi cadastrada via Documento de Formalização de Demanda nº 22/2023.

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos materiais de consumo espera-se atender as demandas de cursos de graduação Biotecnologia, Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, Química, Ciências da Natureza e Medicina. Já no campo da pós-graduação, destacam-se o Mestrado em Biociências, Mestrado em Biodiversidade Neotropical, Mestrado e Doutorado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verificam providências a serem adotadas para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação a sustentabilidade ambiental, os materiais a serem adquiridos deverão atender ao seguinte critério:

Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Tais embalagens serão devidamente separadas e enviadas para a coleta seletiva do município de Foz do Iguaçu.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações deste documento, esta equipe de planejamento declara viável a contratação prevista no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA SOTELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 08:42:10.

GILCELIA APARECIDA CORDEIRO

Membro da comissão de contratação



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
X	Descrição	Quantidade (Postos)	Valor mensal do serviço / Valor mensal	Valor total / Valor anual
Valor Total				

Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens e serviços sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência, contados a partir do envio/recebimento da “Solicitação de Fornecimento” e/ou Nota de Empenho.

Declaramos que todas as parcelas solicitadas dos bens e serviços atenderão às exigências e especificações do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 09/2024**, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do(s) mesmo(s).

Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Declaramos que garantimos a qualidade dos serviços e as quantidades dos bens solicitados, assim com as exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx)

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
Telefone/Fax:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Correio eletrônico:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Correio eletrônico:.....

....., de de 2024.

(assinatura)

(nome e cargo do signatário)

CPF:

RG:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**Observação: A proposta de preço deverá ser assinada em papel timbrado com
carimbo da empresa ou por meio de assinatura digital.**



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Processo Administrativo nº 23422.001034/2024-31

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA – UNILA E**
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **Diana Araujo Pereira**, nomeada pelo Decreto publicado no *DOU* nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 02, pg. 1, portadora da Matrícula Funcional nº ****193****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.001034/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Consumo das Áreas de Química, Biologia e Medicina para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Ite m	CATMAT	Especificação	Un. de Medida	Qtd e	Vlr Unitário	Vlr Total
1	408634	Micropipeta Multicanal com 12 canais. 20 – 200 µl (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Unidade	xx	R\$	R\$
2	414881	Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 13mm, poro 0,22 µm, não estéril	Pct 100 un.	xx	R\$	R\$
3	432711	Filtro de seringa PTFE hidrofílica, diâmetro 25mm, poro 0,45 µM, não estéril	Pct 100 un.			
4	408274	Béquer 10ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 10 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade			
5	408265	Béquer 25ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 25 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade			
6	408275	Béquer 50ml - béquer, material: vidro borossilicato, graduação: graduado, capacidade: 50ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	Unidade			
7	408958	Cadinho, material porcelana, capacidade até 50 ml, formato forma média, porosidade 7 a 8 microns.	Unidade			
8	408958	Gral de Porcelana com Pistilo Capacidade de 100ml com Pistilo de Porcelana	Unidade			
9	413494	Dessecador com vacuômetro completo. (descrição detalhada no item 1.1 do Termo de Referência)	Unidade			
10	451047	Microtubo de centrifugação / Eppendorf 2 ml (descrição detalhada no item 1.1 do Termo de Referência)	Pct 500 un.			
11	470197	Termômetro Infravermelho Sem Contato 2 modos de medição. Mede temperatura corporal e de objetos (superfícies, temp.da mamadeira, temp. do banho).	Unidade			



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

12	423455	Tetina de borracha 3 ml, borracha natural, auxiliar de pipetagem para pipetas de Pasteur em vidro.	Unidade			
13	408192	Rack vazio para ponteira de 200µL (tipo Gilson). Caixa (rack) vazio para armazenamento de 96 ponteiras de até 200 uL (microlitros).	Unidade			
14	408549	Alcômetro. Alcoometro gay lussac cartier com termometro escala 0-100 subdivisão 1/1.	Unidade			
15	409051	Tubo falcon 15mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 15mL. (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Pct 100 un.			
16	421423	Tubo falcon 50mL, estéril. Tubo tipo Falcon de 50mL: confeccionado em polipropileno;(descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Pct 50 un.			
17	409362	Frasco Erlenmeyer de vidro borossilicato, graduado, boca estreita, 125 mL.(desc. detalhada item 1.1 do TR)	Unidade			
18	409444	Frasco reagente de vidro (tipo Schott) 500 mL. (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Unidade			
19	439583	Alça de Drigalski. (descr. detalhada no item 1.1 do TR)	Unidade			
20	474774	Tubo de Durhan. (descr. detalhada no item 1.1 do TR)	Unidade			
21	453929	Dispensador de lâminas de microscopia. (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	unidade			
22	412741	Placa de Petri grande 150x25mm.(descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Unidade			
23	410065	Placa de Petri, plástico, redonda, 15x90mm, estéril, descartável.	Pct 10 un.			
24	454092	Pipeta sorológica 25 ml. (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Pct 100 un.			
25	375573	Lancetas. (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Cx 200 un.			
26	443001	Tampa rosca N9 azul, c/abertura central de 5,5mm, septo espessura de 1,0mm em silicone (natural) / teflon(natural), pré-cortado	Pct 100 un.			
27	454941	Filtro Super Clean tipo cartucho GC-Triple p/ gás de arraste.	Unidade			
28	425783	Estante para tubos de formatos cônicos.	Unidade			
29	409463	Frasco de plástico estéril com tiosulfato de sódio para coleta de água 100mL.	Pct 50 un.			
30	433875	Frasco Pet Cristal 50ml, bocal 38mm c/tampa de lacre.	Unidade			
31	461159	Frasco Pet Cristal 100ml, bocal 38mm com tampa de lacre.	Unidade			
32	368810	Frasco Pet Cristal 200ml, bocal 38mm com tampa de lacre.	Unidade			
33	440461	Parafilm M.Rolo (desc. detalhada no item 1.1 do TR)	Rolo			
34	242918	Lâmina bisturi nº 22	Cx 100 un			
35	426521	Copo de Sedimentação.	Pct 10 un.			
36	428831	Fita para Autoclave. 19mmx30m	Unidade			
37	411380	Câmara Contagem tipo Neubauer	Unidade			
38	408811	Alça bacteriológica, em platina com cabo, calibrada, volume 10mcl	Unidade			
39	409133	Bureta c/graduação permanente, torneira de teflon, capacidade 25ml.	Unidade			
40	290800	Termômetro químico, uso geral	Unidade			
41	472000	Termômetro tipo espeto digital (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Unidade			
42	421644	Alonga para Kitassato de 100, 250 e 500 ml. Diâmetro sup. aprox. de 50mm	Unidade			
43	421643	Alonga para kitassato de 1000 e 2000 ML. Diâmetro superior aproximado de 57mm	Unidade			
44	409777	Pesa Filtro Forma Baixa com Tampa. Vol. 50ml	Unidade			



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

45	409798	Pesa Filtro Forma Baixa com Tampa. Vol.100ml	Unidade			
46	436369	Eletrodo para Phmetro	Unidade			
47	408546	Kit alcoômetro, medidor teor alcoolico (0-40%, 30-70%, 70-100%)	Unidade			
48	434322	Placa para cultivo de células com 06 poços, fundo chato	Unidade			
49	434333	Placa para cultivo de células com 12 poços, fundo chato	Unidade			
50	434334	Placa para cultivo de células com 24 poços, fundo chato	Unidade			
51	434335	Placa para cultivo de células com 48 poços, fundo chato	Unidade			
52	410791	Placa para cultivo de células com 96 poços, fundo chato	Unidade			
53	410791	Cubeta de vidro óptico, par (descrição detalhada no item 1.1 do TR)	Unidade			
54	409915	Frasco para cultura-suspensão 25cm ² tampa ventilada com filtro	Pct 10 un.			
55	440059	Frasco para cultura-suspensão 25cm ² tampa ventilada sem filtro	Pct 10 un.			
56	443426	Frasco para cultura - suspensão 75cm ² tampa ventilada com filtro	Pct 05 un.			
57	423216	Frasco para cultura - suspensão 75cm ² tampa ventilada sem filtro	Pct 05 un.			
58	372340	Tubo p/coleta à vacuo. EDTA	Cx 100 un.			
59	411901	Agulha Coleta de Sangue a Vácuo, 25 x 0,70 mm. Cânula bipolar, silicizada e trifacetada.	Cx 100 un			
60	479642	Adaptador vacutainer em plástico rígido de cor transparente. Não estéril. Para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm. Com flange e marca guia.	Unidade			
61	451636	Tubo criogênico / Criotubo 2ml, estéril, rosca interna. Material Polipropileno de alta resistência. Autoclavável (121° C, 15 psi, 15min).	Pct 100 un.			
62	439213	Cuba Rim para Assepsia em Aço Inoxidável. Para assepsia e acondicionamento de medicações, resíduos, soro e outros materiais. Capacidade mínima de 500 ml	Unidade			
63	607186	Campo Cirúrgico Fenestrado 50x50cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 50 x 50cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade			
64	607183	Campo Cirúrgico Fenestrado 100x100cm. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 100x100cm fenestrado. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Fenestra centralizada	Unidade			
65	607173	Campo Cirúrgico SMS Estéril 100x100cm Azul. 100% Polipropileno trilaminado - SMS. Alta repelência a líquidos e fluidos. Alta eficiência de filtração bacteriológica. 100 x 100cm sem fenestra. Estéril (óxido de etileno). Descartável - uso único. Azul. Sem Fenestra	Unidade			
66	323731	Escova Seca Para Assepsia de Mãos e Braços. Constituída de uma escova de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano. Escova plástica com dupla face. Descartável. Medidas aproximadas 4 x 4 x 8cm. Peso aproximado: 15gr	Unidade			
67	455961	Kit Vials HPLC e GC 2 mL incolor em vidro com tampa em rosca 9mm e septo	Pct 100 un.			
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade:
- II) Fonte de Recursos:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Testemunha

Testemunha



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Minuta padrão da AGU para compras, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo N.º 23422.001034/2024-31

A Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA), com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.867-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23422.001034/2024-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de consumo das áreas de química, biologia e medicina para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal da Integração LatinoAmericana (UNILA)**, especificado(s) no(s) item(ns) **1 a 67** do Termo de Referência **69/2024**, anexo do edital de Licitação nº **13/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Razão Social / CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone:				
E-mail:				
Nome do Representante / CPF:				
Item	Especificação (Marca e modelo se exigido no edital)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **UNIVERSIDADE FEDERAL. DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA, UASG 158658.**

3.2. Além do gerenciador, **NÃO há órgãos** e entidades públicas participantes do registro de



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

preços.

4. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~OU~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - PROAGI (10.01.05.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das respectivas sanções cabíveis, quando da ocorrência das seguintes condutas praticadas pelos licitantes ao longo do certame:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 15 (quinze) dias.

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses.

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - comportar-se de maneira inidônea;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

V - ensejar o retardamento da execução do certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias;

VI - não manter a proposta;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias.

VII - falhar na execução do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 06 (seis) meses.

VIII - fraudar na execução do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

IX - cometer fraude fiscal.

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **deixar de entregar documentação exigida para o certame** a não entrega de documentação exigida no edital de licitação; a entrega de documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital; fazer entrega parcial de documentação exigida no edital e deixar de entregar documentação complementar exigida pelo pregoeiro em sede de diligências para complementação de informação e instrução da fase de julgamento das propostas e habilitação;

II - **não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a recusa por parte do licitante em assinar o termo de contrato e/ou aceitar instrumento equivalente; ou ainda, a recusa em assinar a ata de registro de preços.

III - **apresentar documentação falsa** exigida para o certame a apresentação de documentação com indícios de falsidade formal e material;

IV - **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

V - **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

VI - **não manter a proposta** a não entrega da proposta exigida no edital da licitação e em seus anexos; a recusa do envio da proposta e seu detalhamento; deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo pregoeiro; abandonar o certame; solicitar desclassificação sem fato superveniente e justificativa plausível, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

VII - **falhar na execução do contrato** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado ;

VIII - **fraudar na execução do contrato** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

Art. 4º As penas previstas nos incisos I ao IX do Art. 2º, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, independente de culpa ou dolo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I, II, V e VI do art. 2º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 4º, quando não tenha havido graves prejuízos à Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Parágrafo único. No caso em que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade, a sanção será reduzida para $\frac{1}{4}$ (um quarto).

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do art. 2º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à UNILA, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

Art. 7º Não será instaurado processo administrativo de sanção para os fatos tipificados nos incisos I e VI do art. 2º, quando o licitante for convocado fora do prazo de validade da proposta previsto no Edital de licitação.

Art. 8º As penalidades tipificadas nesta Instrução Normativa serão apuradas por item ou grupo e serão somadas para fins de aplicação da sanção.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 10º Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a UNILA atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências, formando sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado digitalmente em 30/06/2021 09:43)

VAGNER MIYAMURA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROAGI (10.01.05.20)
Matrícula: 2144202

Processo Associado: 23422.002420/2020-71

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2021, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **29/06/2021** e o código de verificação:
cafad7ea84